

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 08.784.976/0001-04, vencedora do lote: 01, no valor total de **RS: 39.800,00**; Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 29 de Setembro de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BA399C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
PROCESSO: 0428-0012 PE – 16/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 12.183.082/0001-36, Vencedora dos itens: 08 E 10 no valor total de R\$ 11.795,00.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite. FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
PROCESSO: 0428-0012 PE – 16/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 24.174.062/0001-88, Vencedora dos itens: 02, 06 e 07 no valor total de R\$ 3.763,20.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Ivson Machado de Arruda. FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
PROCESSO: 0428-0012 PE – 16/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 35.443.022/0001-00, Vencedora dos itens: 01, 04 E 05 no valor total de R\$ 72.251,10.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Williams Bandeira de Farias. FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
PROCESSO: 0428-0012 PE – 16/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ARTHUR C C ROCHA COM. DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 36.941.809/0001-65, Vencedora do item: 09 no valor total de R\$ 3.515,40.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Raul Sérgio Cavalcante Rocha. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:03E32B60

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2409-001/2020, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2020.**

Regulamenta, no âmbito do Município de Poço das Trincheiras, a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério da cultura, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras, DECRETA:

Art 1º- Fica regulamentado, no âmbito do Município de Poço das Trincheiras, os meios, critérios e controles para aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, destinados ao setor cultural, a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art 2º- Os recursos estimados, a serem recebidos pelo Município de Poço das Trincheiras, através de transferência fundo a fundo, em parcela única, pelo Ministério do Turismo, será de R\$ 127.850,02 (cento e vinte e sete oitocentos e cinquenta reais e dois centavos), por meio da Plataforma Mais Brasil, e será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte- CNPJ 12.259.040/0001-31.

Art 3º- Conforme prevê o art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, compete ao Município de Poço das Trincheiras, distribuir os recursos federais para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, na forma de editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos, denominada de modalidade III.

§ 1º- O Município destinará todo o recurso na forma de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, para manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de

produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art 4º- Fica instituída a Comissão Julgadora dos Projetos - CJP, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de analisar e selecionar os projetos de fomento, previstos na modalidade III.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora dos Projetos será constituída por servidores públicos municipais preferencialmente da cultura:

Fica autorizado a Secretária Municipal de Cultura e Esporte a publicar Portaria como ato formal para o regramento e operacionalização da Comissão Julgadora dos Projetos - CJP, previstos respectivamente nos artigos 3º e 4º deste Decreto.